



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1578/2013

Altera a redação do inciso I do artigo 5º da Lei nº 1552/2012, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pirapetinga para o exercício financeiro de 2013".

Nilo Sérgio Tostes Luz, Prefeito do Município de Pirapetinga, MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 5º da Lei 1552/2012, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pirapetinga para o exercício financeiro de 2013", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º ...

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2013.

Pirapetinga, 04 de abril de 2013.


NILO SÉRGIO TOSTES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA
Em. 04 / 04 / 2013.

